



# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

## **REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 31719/2021.**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 155/21.**

**(LICITAÇÃO COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA  
PARA ME/EPP)**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais para proteção individual dos funcionários nas unidades de saúde, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

### **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

**ANEXO II** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e TERMO DE CIÊNCIA.

**ANEXO III** – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**ANEXO VI** – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

**ANEXO VIII** – MODELO DE PROPOSTA.

**ANEXO IX** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

**ANEXO X** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOA LEGALMENTE RESPONSÁVEL.

**ANEXO XI** – CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

### 1. PREÂMBULO:

A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ÍTEM**, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária conforme Lei Vigente e suas alterações, Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado no dia **13 de setembro de 2021**, com início às **14:00 horas**, na Rua Padre Anchieta, Nº 462, Centro, São Vicente, CEP 11.310-040, no Auditório localizado no 5º andar quando deverão ser apresentados, no início, o(s) documento(s) para **CRENCIAMENTO (conforme Item 11): a Procuração para Credenciamento**, se for o caso (**Anexo III**), cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, **documento de Identificação com foto do representante presente no Credenciamento**, a **Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo IV)** e a **Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (Anexo V)** que deverão ser entregues fora dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação, na fase de Credenciamento, como segue:

#### **CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02:**

O credenciamento será realizado no dia **13/09/21 às 14:00 hs.**

#### **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

O início da Sessão de Disputa será realizado no dia **13/09/21 às 14:00 hs.**

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será o **Sr. Clayton Pelikian**, nomeado através da Portaria nº 785 – GP.

**Na hipótese de não ser concluído o pregão durante o expediente normal, a sua suspensão e retomada será no dia e hora comunicado pelo pregoeiro.**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

### 2. OBJETO DO PREGÃO:

**REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais para proteção individual dos funcionários nas unidades de saúde, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**3.1.** As Despesas decorrentes da presente licitação onerarão os recursos orçamentários Nº 0218.021802.10.301.0020.2046.3.3.90.30.00 - 0218.021802.10.302.0020.2047.3.3.90.30.00 - 0218.021802.10.302.0072.2290.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso: 05/Almoxarifado - Convênios: PAB/MAC/VIG/COVID.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**4.1.** Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste **Edital e seus Anexos**.

**a) Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07** (cota de “Ampla Participação”) pessoas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam as exigências de habilitação;

**b) Para os itens 08 e 09** (cota “Reservada Exclusiva para ME/EPP), somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar Nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar Nº 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

**4.2.** Não será permitida a participação de Empresas estrangeiras que não funcionem no País, de consórcio de Empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este Órgão, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

### 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) E Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

**5.1.** Os **ENVELOPES Nº 01 e Nº 02**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02)** deverão ser apresentados, **fechados e indevassáveis**, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do **Nome da Proponente**, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 155/21**

**ENVELOPE PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 31719/21.**

**NOME DA PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 155/21**

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**PROCESSO Nº 31719/21.**

**NOME DA PROPONENTE**

**5.2.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a procuração.

**5.2.1.** A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA (Envelope Nº 01)** obedecerá também os comandos contemplados nos subitens **5.3, 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3.**

**5.2.2.** A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA.**

**5.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope Nº 02)**

Poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por cartório competente ou por Servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedido via Internet.

O documento expedido via Internet, inclusive outros apresentados poderão ter sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO.**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

**5.3.1.** O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

**5.3.2.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

**5.3.3.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 180 (Cento e oitenta) dias da data final para entrega dos envelopes.

**5.3.4.** Não serão aceitos protocolos e nem documentos com os prazos de validade vencidos, com exceção de documentações fiscais, conforme casos e prazos previstos na Legislação.

### 6. CONTEÚDO DA PROPOSTA:

**6.1.** A **PROPOSTA** deverá:

- a) Ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- b) Conter o número do Processo e número deste **PREGÃO**.
- c) A Razão Social da Proponente, C.N.P.J., endereço completo, telefone e endereço eletrônico (E-Mail) para contato.
- d) Apresentar descrição do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I – para todos os itens** sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, mantendo preço único, além dos Preços Unitários e Totais conforme item **6.1.g**, sabendo que o valor a ser considerado para a etapa de lances será o Valor Total do item que constar na proposta inicial. As marcas dos produtos deverão ser obrigatoriamente especificadas, não podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.
- e) O nome, o telefone de contato e o endereço eletrônico (E-Mail), do responsável pela venda.
- f) O prazo de validade não inferior a 90 (Noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- g) Apresentar os Preços Unitários e Totais, separadamente do item com até **02 (Duas)** casas decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os Valores Unitários e Totais serão considerados o de menor valor efetivo do item.

**h) Fica a critério das empresas participantes**, apresentarem 01 (uma) **amostra** contida no item cotado no mesmo dia, local e horário de entrega dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação”, em sua **embalagem original**, de acordo com as condições exigidas no **ANEXO I**. As amostras deverão estar devidamente identificadas conforme item **6**, número do item, sob pena de desclassificação.

**i) Serão analisadas as amostras somente do licitante vencedor, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas no Anexo I deste edital, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação da amostra para o item ofertado. Será exigida as amostras, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a empresa for declarada vencedora.**

**Nota 01:** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), despesas de entrega, os salários, encargos sociais, alimentação, transporte, e estada de seus funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a modalidade do objeto desta licitação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

### **6.2. PRAZO DE PAGAMENTO:**

**6.2.1.** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após efetuadas as entregas, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhadas da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN), da Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF), válidas na data de emissão da Notas Fiscais/Faturas e devidamente atestadas pelo representante do Depto de Obras, através de ordem de crédito bancária emitida pela Contratante, devendo o contratado informar o Nº da Conta e o Banco a ser creditado ao Departamento de Financeiro da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.**

**6.2.2.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE – CNPJ Nº: 11.899.413/0001-76 – ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA Nº 462 – CENTRO – SÃO VICENTE – S.P. – CEP: 11.310-040.**

**6.2.3.** No caso de devolução da documentação fiscal para correção, do não aceite definitivo dos equipamentos a serem adquiridos e/ou da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributos Federais



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

e à Dívida Ativa da União (PGFN) e da Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF) válidas na data de emissão da Nota Fiscal, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

**6.2.4.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

### 7. HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do **Pregoeiro**, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela **Internet**, o **Pregoeiro** efetuará consulta nos **sites oficiais**, confirmando sua autenticidade.

Se o licitante for a **Matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **Matriz** e, se for a **Filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **Filial**, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **Matriz**. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

A Habilitação da empresa vencedora está condicionada a apresentação de todos os documentos previstos nos subitens **7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5**.

As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/06:

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério desta Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal Nº 10.520/02 ou revogar o certame”.

**Conforme o Art. 43 parágrafo 1º da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014:** Aberto o invólucro “**DOCUMENTAÇÃO**”, em havendo restrição quanto à Regularidade Fiscal no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, no caso, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. **A não regularização fiscal no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.**

### 7.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

### **7.2. REGULARIDADE FISCAL.**

**7.2.1.** Prova de Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURIDICAS (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda.

**7.2.2.** Certificado de Regularidade do **F.G.T.S. (C.R.F.)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**7.2.3.** Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União que também abrangem as contribuições sociais (INSS), conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751, de 02/10/2014.

**7.2.4.** Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos tributários (inscritos na dívida ativa) junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante.

**7.2.5.** Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Mobiliários junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante.

**7.2.6.** Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011).

### **7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.3.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, cuja pesquisa obedeça ao disposto no **item 5.3.3.** Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá o licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor, nos termos da Súmula Nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**7.3.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

### **7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.4.1.** Alvará sanitário ou licença de funcionamento expedida pela autoridade sanitária da sede da licitante, conforme lei N° 5.991 de 17/012/73. A autorização deve ser pertinente ao ramo de atividade do objeto licitado – Certificado da Vigilância Sanitária (ANVISA).

**7.4.2.** CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA EXPEDIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA.

**7.4.3.** Ficha técnica do produto, justifica-se que a apresentação de ficha técnica (no caso de insumos) se faz imprescindível para o momento da licitação, pois nela será possível identificar se o material apresentado na proposta corresponde exatamente ao material apresentado no certame. Isto porque, de acordo com a experiência deste setor, é possível verificar que todas as empresas, sem exceção, transcrevem o descritivo do edital exatamente com o texto disponível neste documento, para poderem participar da licitação sem grandes problemas.

**7.4.4.** O número de registro do produto no Ministério da Saúde e cópia autenticada do Certificado de Registro no Ministério da Saúde ou se for o caso, cópia autenticada do Certificado de isenção. Os produtos que porventura não necessitem do Certificado de Registro no Ministério da Saúde nem de Certificado de Isenção deverão ter a não obrigatoriedade comprovada pela licitante.

A comprovação de registro vigente, ou o Certificado de Isenção de registro, no Ministério da Saúde deverá ser feita através de cópia autenticada de uma das formas a seguir:

- a) Registro do Produto com sua respectiva publicação no D.O.U. ou comprovante emitido pelo Ministério da Saúde;
- b) Pedido de revalidação datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo do registro esteja vencido.

**7.4.5.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida. (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da Súmula nº 24 do TCE/SP;

**7.4.6.** Fica a critério das empresas participantes, apresentarem **01 (uma) amostra** contida no ítem cotado no mesmo dia, local e horário de entrega dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação”,



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

em sua **embalagem original**, de acordo com as condições exigidas no **ANEXO I**. As amostras deverão estar devidamente identificadas conforme item **6**, número do item, sob pena de desclassificação.

**7.4.6.1 Serão analisadas as amostras somente do licitante vencedor, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas no Anexo I deste edital, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação da amostra para o item ofertado. Será exigida as amostras, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a empresa for declarada vencedora.**

### **7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.**

**7.5.1.** Declaração da Licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação. A **não** apresentação desta declaração será entendida pelo **Pregoeiro** como concordância com o teor do Edital e seus Anexos.

**7.5.2.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo facultativo no **Anexo VII**.

**7.5.3** Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência legal para licitar e contratar com a Administração Pública, com utilização facultativa do **Anexo IX**.

**7.5.4.** Declaração de Indicação de Pessoa legalmente responsável para a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme modelo facultativo no **Anexo X**.

**7.5.5.** Cadastro de Responsável pela Contratada, conforme **Anexo XI**, devendo todos os campos deste cadastro ter preenchimento obrigatório, obedecendo ao disposto na Instrução Nº 02/16 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

### 8. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

8.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no sítio eletrônico oficial até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

8.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Local e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser consultado e extraído por meio do sítio eletrônico [www.saovicente.sp.gov.br](http://www.saovicente.sp.gov.br) – **Licitações – Pregão Presencial SRP Nº 155/21 (SESAU/FUMDES) – Download do Edital.**

### 9. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

9.1. Também será aceito pedido de esclarecimento encaminhado por meio dos e-mails: [compras@saodesaovicente.sp.gov.br](mailto:compras@saodesaovicente.sp.gov.br) / [sesasvcompras@yahoo.com.br](mailto:sesasvcompras@yahoo.com.br) aos cuidados do **Pregoeiro** responsável pela licitação ou dúvidas de caráter estritamente informal através do telefone (13) 3569-5710 – Departamento de Compras.

9.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora de Edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através do sítio eletrônico oficial.

### 10. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, observando para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.2. As medidas referidas no subitem 10.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolada na **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Rua Padre Anchieta, 462, Centro, São Vicente, São Paulo, CEP 11310-040, Térreo - Protocolo. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio dos e-mails: [compras@saodesaovicente.sp.gov.br](mailto:compras@saodesaovicente.sp.gov.br) / [sesasvcompras@yahoo.com.br](mailto:sesasvcompras@yahoo.com.br), **cujos documentos originais deverão ser entregues no endereço acima mencionado e no prazo indicado no subitem 10.1.**

10.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do **PREGÃO** no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

peça indicada por parte da autoridade referida que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO** e divulgada no sítio eletrônico oficial.

**10.4.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(as) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### **11. CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO:**

**11.1.** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no subitem **11.2** deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie a participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**11.2.** O **CREDENCIAMENTO** far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da Proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**11.2.1.** O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

**11.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente,



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

**11.4.** Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

**11.5. A ausência da referida Declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO.**

**11.6.** As empresas que se enquadrem como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14 deverão apresentar a declaração, conforme modelo facultativo do **Anexo V** deste Edital, declarando expressamente que a empresa é uma **ME ou EPP**, e que não se enquadram nos impedimentos dos artigos da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14.

**11.7.** A não entrega da **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO V** no ato do Credenciamento indicará que a Licitante optou por **NÃO** utilizar os benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14.

**11.8.** As empresas deverão apresentar as seguintes declarações no ato do **CRENCIAMENTO**: a **Procuração para Credenciamento**, se for o caso (**Anexo III**), cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, **documento de Identificação com foto do representante presente no Credenciamento**, a **Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo IV)** e a **Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (Anexo V)** serão recebidas exclusivamente nesta oportunidade e deverão serem entregues fora do envelope Proposta de Preços.

Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

recebimento/conferência dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital.

### **12. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO:**

O recebimento dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação para conferência e rubricas do Pregoeiro, Equipe de Apoio e dos Representantes presentes na sessão deverão ser identificados conforme item 5 deste Edital e como segue abaixo:

Os **ENVELOPES Nº 01 e Nº 02**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02)** deverão ser apresentados, **fechados e indevassáveis**, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do **Nome da Empresa Proponente**, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 155/21**

**ENVELOPE PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 31719/21.**

**NOME DA PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 155/21.**

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**PROCESSO Nº 31719/21.**

**NOME DA PROPONENTE**

### **13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:**

**13.1.** Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos Envelopes “**Proposta de Preços**”, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

### **14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:**

**14.1.** O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no item **5 e 6**.

**14.1.1.** O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no **Edital** e seus **Anexos**, para atendimento das necessidades do órgão licitante, o **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

**14.2.** Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do Menor Preço Global, constando da Ata o motivo das que eventualmente, neste momento forem preliminarmente desclassificadas.

### **15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**15.1.** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a)** Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação.
- b)** Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.
- c)** Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.
- d)** Apresentar item com preço manifestadamente inexeqüível.
- e)** Apresentar item com preço simbólico, valor zero.

### **16. DEFINIÇÃO DOS PROPONENTES PARA O OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

**16.1.** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

**16.1.1.** Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem **16.1.**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observados a previsão estampada no subitem **16.1.2.**

**16.1.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

**a)** Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem **16.1.**, ou

**b)** Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

**16.1.3.** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 16.1.2., letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

**16.1.4.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO** condicionando, em todas as hipóteses à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

### **17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

**17.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com **redução mínima de R\$ 1.000,00 (mil reais) para os ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, e para os ITENS 08 e 09 de R\$ 100,00 (cem reais) do último lance ofertado, sabendo que o valor a ser considerado para a etapa de lances será o Valor Total do item que constar na proposta inicial.**

**17.2.** O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto sistema eletrônico do **PREGÃO PRESENCIAL**.

**17.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.**

**17.3.** Quando o convocado pelo **PREGOEIRO**, o proponente que desistir de apresentar lance verbal será excluído desta etapa, ficando sua última proposta registrada para classificação final.

**17.4.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**17.5.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

**17.6.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

**17.7.** O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

**17.8.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**17.9.** Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço para que seja obtido preço melhor.

**17.10.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14, para oferecer proposta.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

**17.11.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**17.11.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta de base de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**17.12.** Serão consideradas equivalentes, propostas de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14.

**17.13.** O instituto de preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**17.14.** O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**17.15.** O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração de exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço global tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço global ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**17.16.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço global ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 15**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

**17.17.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente.

**17.18.** Na própria sessão ou no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a vencedora da licitação deverá apresentar proposta atualizada compatibilizando o preço do item com o lance vencedor,



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

**sendo que nesta proposta atualizada os valores declarados para cada um dos Itens devem manter, na atualização, a mesma proporcionalidade dos valores que constam na proposta de preços inicial.**

**17.19.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

**17.20.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

**17.21.** Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições da habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora: observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.

**17.22.** Conforme o art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar Nº 147 de 07/08/2014, aberto o invólucro "**DOCUMENTAÇÃO**", em havendo restrição quanto à Regularidade Fiscal no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização, sendo prorrogável por igual período mediante justificativa e aceita pelo **PREGOEIRO**.

**17.23.** A não Regularização Fiscal no prazo estabelecido no subitem **17.22**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

### **18. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**18.1.** Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(ram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(o) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

**18.2.** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/ procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

**18.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**18.4.** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**18.5.** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**18.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará aos interessados, dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

### **19. ADJUDICAÇÃO:**

**19.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

**19.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

### **20. HOMOLOGAÇÃO:**

**20.1.** Compete à **Autoridade Competente** homologar o **PREGÃO**.

**20.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

### **21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:**

**21.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Jornal Local, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e estampado na Internet nos endereços constantes deste Edital.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

### **22. CONTRATAÇÃO:**

**22.1.** Os itens, objeto deste **PREGÃO**, serão registrados em Nota de Empenho consoante às regras próprias do Sistema e em Ata de Registro de Preços.

**22.2.** A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Compras, sito à Rua Padre Anchieta nº 462, 5º andar – Centro – São Vicente-SP.

**22.3.** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**22.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contando da data da convocação.

**22.5.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a LICITANTE poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

**22.6.** Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota (a) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**22.7.** A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observando o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções neste edital.

**22.8.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.

### **23. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**23.1.** O vencedor da Licitação se obriga a:



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

**23.1.1.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

**23.1.2.** A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente / Secretaria de Saúde a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto do Contrato.

**23.1.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**23.1.4.** A fiscalização e acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal de Saúde não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária.

**23.1.5. A CONTRATADA** deverá obedecer e executar as entregas de acordo com os procedimentos e suas demais obrigações elencadas e que constem no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e na Ata de Registro de Preços.

**23.2. A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** se obriga a:

**23.2.1.** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no Edital.

**23.2.2.** Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto à entrega do objeto licitado.

**23.2.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, a qual será efetuada por pessoa especialmente designada pela Administração como gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato.

### **24. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**24.1.** A licitante vencedora deverá efetuar as entregas nos prazos estipulados no Termo de Referência (ANEXO I do Edital) e na Ata de Registro de Preços, e após recebimento da Nota de empenho e comunicação da Secretaria de Saúde de São Vicente.

**24.2.** Objeto desta licitação será executado de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente na cidade de São Vicente – SP, devendo o vencedor (Detentor da Ata) disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) informado(s) na Nota de Empenho, sem nenhum custo



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

adicional, em horário e dias que serão informados pelo Almoarifado, conforme consta no Termo de Referência (ANEXO I do Edital) e na Ata de Registro de Preços.

**24.3.** Em relação aos produtos que possuírem prazo de validade, o tempo decorrido entre a data da entrega dos materiais no **Almoarifado** não poderá ser inferior a **01 (hum) ano** do respectivo prazo de validade, sob pena de recusa do recebimento ou devolução do produto a qualquer tempo, devendo o mesmo, nesse caso, ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

### 25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**25.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

**a)** deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos.

**b)** deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos.

**c)** apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.

**25.2.** A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal vigente, especialmente:

**a)** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**b)** Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

**c)** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias / contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

**d)** A multa será aplicada e descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

**25.3.** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponentes(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à condição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**25.4.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com este Órgão, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais comunicações legais contempladas na Lei Federal vigente.**

### **26. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**26.1.** As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato dela decorrente.

**26.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

**26.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, deste que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

**26.4.** A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**26.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

**26.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o Órgão Licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

**26.7.** A apresentação da “**Proposta de Preços**” implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**26.8.** A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

**26.9.** A adjudicação do item objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

**26.10.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na Legislação Estadual e, subsidiariamente, nos termos da Legislação Federal e princípios gerais de direito.

**26.11.** Será competente o foro da Comarca de São Vicente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

São Vicente, 24 de agosto de 2021.

---

**Michelle Luis Santos**

**Secretária de Saúde de São Vicente**



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL DOS FUNCIONARIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE - CONSUMO APROXIMADO 01 ANO**

**TERMO DE REFERÊNCIA SR 102 / 2021**

**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO**

#### **1. OBJETO: MATERIAIS DE ENFERMAGEM**

MODALIDADE: Pregão presencial.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de Preços.

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços de materiais de para proteção individual dos funcionários nas unidades de saúde, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

Preliminarmente cumpre esclarecer que ao Município compete fornecer subsídios mínimos para o bom andamento dos Departamentos Públicos.

Segundo a Constituição, “saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”.

O Governo Federal, por meio da Lei 14.023 de 08 de julho de 2020, determinou o fornecimento gratuito de EPIs aos trabalhadores durante a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, assim cabe ao poder público e os empregadores ou contratantes adotar medidas para preservar a saúde e a vida de todos os profissionais considerados essenciais ao controle de doenças.

**Justificativa técnica do objeto:**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

O presente expediente trata de contratação por ata de registro de preços de materiais de para proteção individual, componente básico para atendimento dos profissionais da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, Atenção Básica e Especialidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Os materiais fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador.

Assim, os materiais são de grande importância para preservar a integridade física dos servidores da rede de saúde. É obrigação da empresa, fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Informamos que a base de cálculo utilizada para estabelecer as quantidades necessárias para realizar o Registro de preços, foi considerado:

- Itens que fazem parte da padronização de material de enfermagem;
- Estatística de consumo através do sistema informatizado e solicitações de EPIs pelos equipamentos de saúde;
- Crescente aumento de demanda devido a pandemia;
- Aplicação de protocolos técnicos para proteção individual;
- Cotas para micro empresa;
- Quantidade média estimada para o consumo de 12 meses, podendo ocorrer no período o aumento ou queda de consumo;

Segue abaixo, a relação de todos os equipamentos de saúde que serão atendidos:

EQUIPAMENTOS DE SAÚDE		
Unidade Mista Ponte Nova/Quarentenário	UBS CENTRAL	UBS/ ESF VILA MARGARIDA
ESF RIO BRANCO I	UBS PARQUE SÃO VICENTE	UBS/ESF BITARU
ESF RIO BRANCO II e III	UBS POMPEBA	ESF JAPUÍ
ESF RIO NEGRO	UBS TANCREDO	ESF SAQUARÉ
ESF CONTINENTAL	UBS NAÚTICA III	ESF ESPLANADA



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

ESF HUMAITÁ	UBS PRAÇA VITÓRIA	ESF SA CATARINA
ESF GLEBA II	ESF GUASSÚ	Centro Médico Martim Afonso
ESF VILA EMA I e II	ESF SAMABAIATUBA	Hospital Municipal
UBS PARQUE DAS BANDEIRAS	ESF JIP	CEO Rio Branco
ESF SAMARITÁ	UBS CATIAPOÃ	CEO Insular
CAD (Centro de Apoio e Diagnóstico)	Caps Mater	SAE (Serviço de Atendimento Especializado)
CAPS INFANTIL	CAPS STAMATO	CTA (Centro de Testagem e aconselhamento)
CAPS AD (Álcool e Drogas)	Vigilância Epidemiológica	SAMU
CAPS RIO BRANCO	REABILITAR RIO BRANCO	REABILITAR INSULAR
Serviço de Combate a Dengue	ZOONOSES	SÃO CAMILO
CATO (Centro de Atendimento de traumatologia e ortopedia)	Ambulatório de Tuberculose e Hansen	Casa da Mulher
CMEI ( Centro Médico de Especialidades Infantil)	Ambulatório São Camilo	Programa Melhor em Casa

### Previsão de recursos aplicados:

- 70% verba MAC.
- 20% verba PAB
- 10% verba VIG



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

### Sobre a justificativa do objeto pertencer à classe Natureza Comum:

Justifica-se que o objeto pertence à classe Natureza Comum, pois é o mais adequado para este tipo de compra, abarca aquisição cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado.

### Sobre a justificativa do Sistema de Registro de Preços:

A justificativa do Sistema de Registro de Preço está de acordo com o **Decreto Municipal 1215-A**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e refere a possibilidade de algumas premissas, especificamente as citadas no artigo 3º.

Além disto, alguns outros fatores trazem inúmeras vantagens quando se realiza o sistema de registro de preços, tais como: inexistência da obrigação de reserva orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho; no momento da formalização da ata de registro de preços, não há necessidade de coincidir com o exercício financeiro; a administração pública efetuará o pedido apenas se houver a necessidade e na quantidade suficiente para a ocasião; redução do volume do estoque; redução significativa no volume das licitações, pois a validade do sistema de registro de preços é de doze meses.

### Sobre a garantia da economia de escala, sem prejudicar a competitividade:

Justifica-se que o Sistema de Registro de Preços do presente expediente incidirá em contratação com o ganhador do certame, por meio do critério “menor preço por item” e garantirá a confecção de ata de registro de preços pelo período de doze meses. Neste período, então, fica possível o favorecimento da economia de escala, ou seja, evitará o fracionamento na aquisição caso a gestão resolvesse realizar mais certames licitatórios do mesmo objeto no período. Como os itens são divisíveis, acarretando algumas entregas enquanto a ata de registro de preços permanece com sua vigência, será possível também garantir a competitividade, influenciando na ampla participação dos interessados durante a licitação.

### 3. ITENS SOLICITADOS

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO <u>DO MATERIAL</u>	QUANTIDADE	UNIDADE
000	<u>1.9902.9901.00013097</u>	150.000	Unidade



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

<b>1</b>	<b>AVENTAL DESCARTAVEL BRANCO GRAMATURA 30G/M<sup>2</sup></b> <b>TAMANHO G - UNIDADE</b>  <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Avental descartável, em tecido não tecido branco resistente gramatura mínima 30, manga longa, com 1,0 (um) metro de comprimento com tiras de amarrar no pescoço e cintura.		
<b>000</b>	<u>1.9902.9901.00033961</u>	100.000	Unidade
<b>2</b>	<b>AVENTAL IMPERMEAVEL EM TNT GRAMATURA 40G/M<sup>2</sup></b> <b>TAMANHO G - UNIDADE</b>  <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Avental impermeável tamanho G gramatura mínima de 40g/m <sup>2</sup> , manga longa, gola careca, punho de malha ou elástico, abertura posterior, com duplo fechamento trespassada nas costas por tiras costuradas (pescoço e cintura), comprimento mínimo de 130cm, atóxico, hipoalergênico, com baixo despendimento de partículas e resistente, proporcionando barreira antimicrobiana efetiva e permitindo a execução de atividades com conforto.		
<b>000</b>	<u>1.9902.9901.00033092</u>	50.000	Unidade
<b>3</b>	<b>AVENTAL IMPERMEAVEL EM TNT GRAMATURA 50G/M<sup>2</sup></b> <b>TAMANHO G - UNIDADE</b>  <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Avental impermeável tamanho G gramatura mínima de 50g/m <sup>2</sup> , manga longa, gola careca, punho de malha ou elástico, abertura posterior, com duplo fechamento trespassada nas costas por tiras costuradas (pescoço e cintura), comprimento mínimo de 130cm, atóxico, hipoalergênico, com baixo despendimento de partículas e resistente, proporcionando barreira antimicrobiana efetiva e permitindo a execução de atividades com conforto.		



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

<b>000</b>	<u>1.9902.9901.00034094</u>	1.080.000	Unidade
<b>4</b>	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LATEX TAMANHO G - UNIDADE</b>		
	<p><u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Luva para procedimento em látex, com textura uniforme, sem falhas e ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível, para procedimentos gerais não cirúrgicos, tamanho grande com punho acabado de bainha, não estéril, embalada caixas com 100 unidades em material apropriado que garanta a integridade do produto contendo identificação do material, dados fabricante/importador, número lote e demais instruções, o produto deverá ser acompanhado do CA estar com registro na ANVISA.</p>		

<b>000</b>	<u>1.9902.9901.00034093</u>	1.320.000	Unidade
<b>5</b>	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LATEX TAMANHO M - UNIDADE</b>		
	<p><u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Luva para procedimento em látex, com textura uniforme, sem falhas e ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível, para procedimentos gerais não cirúrgicos, tamanho médio com punho acabado de bainha, não estéril, embalada caixas com 100 unidades em material apropriado que garanta a integridade do produto contendo identificação do material, dados fabricante/importador, número lote e demais instruções, o produto deverá ser acompanhado do CA estar com registro na ANVISA.</p>		
<b>000</b>	<u>1.9902.9901.00034095</u>	350.000	Unidade
<b>6</b>	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LATEX TAMANHO PP - UNIDADE</b>		





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

	<p><u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Luva para procedimento em látex, com textura uniforme, sem falhas e ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível, para procedimentos gerais não cirúrgicos, tamanho extra pequeno com punho acabado de bainha, não estéril, embalada caixas com 100 unidades em material apropriado que garanta a integridade do produto contendo identificação do material, dados fabricante/importador, número lote e demais instruções, o produto deverá ser acompanhado do CA estar com registro na ANVISA.</p>		
<b>000</b>	<b><u>1.9902.9901.00034092</u></b>	<b>1.320.000</b>	<b>Unidade</b>
<b>7</b>	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LATEX TAMANHO P - UNIDADE</b>		
	<p><u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Luva para procedimento em látex, com textura uniforme, sem falhas e ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível, para procedimentos gerais não cirúrgicos, tamanho pequeno com punho acabado de bainha, não estéril, embalada caixas com 100 unidades em material apropriado que garanta a integridade do produto contendo identificação do material, dados fabricante/importador, número lote e demais instruções, o produto deverá ser acompanhado do CA estar com registro na ANVISA.</p>		
<b>000</b>	<b><u>1.9902.9906.00031560</u></b>	<b>150</b>	<b>Unidade</b>
<b>8</b>	<b>AVENTAL CIRURGICO ESTÉRIL MANGA LONGA EM SMS TAMANHO G - UNIDADE</b>		
	<p><u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Avental cirurgico estéril SMS sem reforço nas mangas, tamanho G, com a finalidade de proteger o usuário de uma possível contaminação em procedimentos cirurgicos. Composição: Polipropileno e punho de malha. Esterilizado por oxido de etileno, tiras na cintura e velcro no</p>		



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

	pescoço, repele liquido e fluidos corporais, punho em malha, dobra asseptica, dupla embalagem.		
<b>000</b>	<u>1.9902.9901.00029474</u>	150	Unidade
<b>9</b>	<b>AVENTAL CIRURGICO ESTÉRIL C/BARREIRA BACTERIANA EM SMS AZUL XXGRANDE 1,90 X 1,50 M</b>  <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> AVENTAL CIRURGICO ESTÉRIL C/BARREIRA BACTERIANA EM SMS AZUL XXGRANDE 1,90 X 1,50 M. FABRICADA COM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, CONHECIDO COMO SMS. COMPOSTO POR TRÊS CAMADAS, DUAS EXTERNAS NO PROCESSO SPUNDBOND, CONFEREM AO MATERIAL RESISTÊNCIA MECÂNICA E MALEABILIDADE E UMA INTERNA NO PROCESSO MELTBLOWN, QUE AGE COMO EXCELENTE BARREIRA CONTRA AGENTES CONTAMINANTES.		

#### 4. RESERVA DE COTA PARA MEI, EPP E ME

Adotaremos o inciso III, art. 48 da Lei 123/06 em determinar a obrigatoriedade de estabelecer cota de até 25% do objeto para a contratação de MEI/ME/EPP, para o procedimento que origina a licitação em tela, cujo objeto trata-se de materiais de enfermagem, sendo:

- Item 08 e 09. (100% do item para reserva de cota para MEI, EPP e ME)

#### 5. CONSÓRCIO ENTRE EMPRESAS

Conforme edital.

#### 6. HABILITAÇÃO

##### 6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme lei vigente.

##### 6.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida. (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da Súmula nº 24 do TCE/SP;

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

b) Ficha técnica do produto;

Justifica-se que a apresentação de ficha técnica (no caso de insumos) se faz imprescindível para o momento da licitação, pois nela será possível identificar se o material apresentado na proposta corresponde exatamente ao material apresentado no certame. Isto porque, de acordo com a experiência deste setor, é possível verificar que todas as empresas, sem exceção, transcrevem o descritivo do edital exatamente com o texto disponível neste documento, para poderem participar da licitação sem grandes problemas.

c) REGISTRO DO PRODUTO;

O número de registro do produto no Ministério da Saúde e cópia autenticada do Certificado de Registro no Ministério da Saúde ou se for o caso, cópia autenticada do Certificado de isenção. Os produtos que porventura não necessitem do Certificado de Registro no Ministério da Saúde nem de Certificado de Isenção deverão ter a não obrigatoriedade comprovada pela licitante.

A comprovação de registro vigente, ou o Certificado de Isenção de registro, no Ministério da Saúde deverá ser feita através de cópia autenticada de uma das formas a seguir:

1. Registro do Produto com sua respectiva publicação no D.O.U. ou comprovante emitido pelo Ministério da Saúde;
2. Pedido de revalidação datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo do registro esteja vencido.

As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

d) Alvará sanitário ou licença de funcionamento expedida pela autoridade sanitária da sede da licitante, conforme lei N° 5.991 de 17/012/73. A autorização deve ser pertinente ao ramo de atividade do objeto licitado - Certificado da Vigilância Sanitária (ANVISA).

e) CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA EXPEDIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA

### **7. AMOSTRAS**

A apresentação de amostras dos itens pelo vencedor deverá ser apresentada juntamente com os documentos descritos no item Habilitação, conforme edital, em até dois dias úteis, no Departamento de Compras da Secretaria de Saúde de São Vicente, localizado à Rua Padre Anchieta, 462, 5º andar, Centro, São Vicente- SP –CEP 11310-040.

### **8. FORMAS DE RECEBIMENTO, FABRICAÇÃO, APRESENTAÇÕES E EMBALAGENS**

A forma de entrega dos produtos será mediante pedido, por meio do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento, podendo ser única ou parcelada.

Na ocasião da entrega na unidade requisitante, os materiais devem ser embalados e identificados.

Nas notas fiscais deverão constar todos os materiais e quantidades correspondentes às entregas, bem como lote e validade dos produtos, além de no campo observação, conter o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados bancários para pagamento.

### **8. LOCAL DE ENTREGA**

Os itens solicitados serão entregues de segunda à sexta-feira no Almoxarifado de Saúde do Município de São Vicente, situado na Avenida Prefeito José Monteiro, nº 111, Jardim Independência, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

### **09. PRAZOS DE ENTREGA DE PRODUTOS**

O prazo para a entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis, após o envio da Autorização de Fornecimento por meio de correio eletrônico.

### **10. PAGAMENTO**

Conforme edital.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

Constitui obrigação e responsabilidade do MUNICÍPIO o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas:

- a) O planejamento da execução do fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) Manter, durante todo o prazo de vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- d) A empresa contratada ficará obrigada a trocar, no prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- e) A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

A **EMPRESA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o **MUNICÍPIO**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

### 12. PENALIDADES

Conforme edital.

### 13. CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA / SECRETARIA PARTICIPANTE

SECRETARIA PARTICIPANTE



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

### **Órgão**

16.01 Secretaria Municipal de Saúde

### **Elemento de Despesa**

3.3.90.30.00

### **14. FISCAL DO CONTRATO**

O fiscal do contrato\* será definido no momento da confecção da ata de registro de preços.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

## ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### (COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>AVENTAL DESCARTAVEL BRANCO GRAMATURA 30G/M<sup>2</sup> TAMANHO G -UNIDADE</b> Descrição completa: Avental descartável, em tecido não tecido branco resistente gramatura mínima 30, manga longa, com 1,0 (um) metro de comprimento com tiras de amarrar no pescoço e cintura.	Unid	150000	R\$ 7,96	R\$ 1.194.375,00
02	<b>AVENTAL IMPERMEAVEL EM TNT GRAMATURA 40G/M<sup>2</sup> TAMANHO G -UNIDADE</b> Descrição completa: Avental impermeavel tamanho G gramatura mínima de 40g/m <sup>2</sup> , manga longa, gola careca, punho de malha ou elástico, abertura posterior, com duplo fechamento trespassada nas costas por tiras costuradas (pescoço e cintura), comprimento mínimo de 130cm, atóxico, hipoalergênico, com baixo despendimento de partículas e resistente, proporcionando barreira antimicrobiana efetiva e permitindo a execução de atividades com conforto.	Unid	100000	R\$ 14,16	R\$ 1.416.250,00
03	<b>AVENTAL IMPERMEAVEL EM TNT GRAMATURA 50G/M<sup>2</sup> TAMANHO G -UNIDADE</b> Descrição completa: Avental impermeavel tamanho G gramatura mínima de 50g/m <sup>2</sup> , manga longa, gola careca, punho de malha ou elástico,	Unid	50000	R\$ 19,70	R\$ 985.000,00



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

	abertura posterior, com duplo fechamento trespassada nas costas por tiras costuradas (pescoço e cintura), comprimento mínimo de 130cm, atóxico, hipoalergênico, com baixo despendimento de partículas e resistente, proporcionando barreira antimicrobiana efetiva e permitindo a execução de atividades com conforto.				
04	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LATEX TAMANHO G -UNIDADE</b> Descrição completa: Luva para procedimento em látex, com textura uniforme, sem falhas e ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível, para procedimentos gerais não cirúrgicos, tamanho grande com punho acabado de bainha, não estéril, embalada caixas com 100 unidades em material apropriado que garanta a integridade do produto contendo identificação do material, dados fabricante/importador, número lote e demais instruções, o produto deverá ser acompanhado do CA estar com registro na ANVISA.	Unid	1080000	R\$ 0,92	R\$ 993.600,00
05	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LATEX TAMANHO M -UNIDADE</b> Descrição completa: Luva para procedimento em látex, com textura uniforme, sem falhas e ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível, para procedimentos gerais não cirúrgicos, tamanho médio com punho acabado de bainha, não estéril, embalada caixas com 100 unidades em material apropriado que garanta a	Unid	1320000	R\$ 0,92	R\$ 1.214.400,00





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

	integridade do produto contendo identificação do material, dados fabricante/importador, número lote e demais instruções, o produto deverá ser acompanhado do CA estar com registro na ANVISA.				
06	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LATEX TAMANHO PP - UNIDADE</b> Descrição completa: Luva para procedimento em látex, com textura uniforme, sem falhas e ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível, para procedimentos gerais não cirúrgicos, tamanho extra pequeno com punho acabado de bainha, não estéril, embalada caixas com 100 unidades em material apropriado que garanta a integridade do produto contendo identificação do material, dados fabricante/importador, número lote e demais instruções, o produto deverá ser acompanhado do CA estar com registro na ANVISA.	Unid	350000	R\$ 0,92	R\$ 322.000,00
07	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LATEX TAMANHO P - UNIDADE</b> Descrição completa: Luva para procedimento em látex, com textura uniforme, sem falhas e ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível, para procedimentos gerais não cirúrgicos, tamanho pequeno com punho acabado de bainha, não estéril, embalada caixas com 100 unidades em material apropriado que garanta a integridade do produto contendo identificação	Unid	1320000	R\$ 0,92	R\$ 1.214.400,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

	do material, dados fabricante/importador, número lote e demais instruções, o produto deverá ser acompanhado do CA estar com registro na ANVISA.				
--	---	--	--	--	--

**(COTA RESERVADA A ME/EPP)**

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	<b>AVENTAL CIRURGICO ESTÉRIL MANGA LONGA EM SMS TAMANHO G - UNIDADE</b> Descrição completa: Avental cirurgico estéril SMS sem reforço nas mangas, tamanho G, com a finalidade de proteger o usuario de uma possível contaminação em procedimentos cirurgicos. Composição: Polipropileno e punho de malha. Esterilizado por oxido de etileno, tiras na cintura e velcro no pescoço, repele liquido e fluidos corporais, punho em malha, dobra asseptica, dupla embalagem.	Unid	150	R\$ 24,43	R\$ 3.665,00
09	<b>AVENTAL CIRURGICO ESTÉRIL C/BARREIRA BACTERIANA EM SMS AZUL XXGRANDE 1,90 X 1,50 M</b> Descrição completa: AVENTAL CIRURGICO ESTÉRIL C/BARREIRA BACTERIANA EM SMS AZUL XXGRANDE 1,90 X 1,50 M. FABRICADA COM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, CONHECIDO COMO SMS. COMPOSTO POR TRÊS CAMADAS, DUAS EXTERNAS NO	Unid	150	R\$ 24,33	R\$ 3.650,00



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

PROCESSO SPUNDBOND, CONFEREM AO MATERIAL RESISTÊNCIA MECÂNICA E MALEABILIDADE E UMA INTERNA NO PROCESSO MELTBLOWN, QUE AGE COMO EXCELENTE BARREIRA CONTRA AGENTES CONTAMINANTES.				
--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 7.347.340,00**

**1.1.** A ata de registro de preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, e será utilizada pela **Secretaria de Saúde de São Vicente**/Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/Prefeitura Municipal de São Vicente.

**1.2.** O fornecimento do objeto desta licitação será requisitado, por escrito, através da Autorização de Fornecimento, quando verificada a necessidade, à detentora da Ata, obedecida a classificação.

**1.2.1.** Nos termos do § 4º, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata a ser firmada, a **Secretaria de Saúde de São Vicente**/Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/Prefeitura Municipal de São Vicente não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais descritos neste Anexo, podendo utilizar, para tanto, outros meios, de acordo com a Legislação em vigor, sem que assista à licitante classificada em primeiro lugar, nenhum direito à indenização, à qualquer título.

**1.3** As detentoras que assinarem a Ata de Registro de Preços ficam obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

**1.4** O local de entrega será no Almoxarifado - sito à Av: Prefeito José Monteiro, 111 - Bairro: Jd. Independência - São Vicente de 2ª à 6ª feira no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

**1.5** O prazo para o atendimento do pedido de cada entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, por escrito, e de acordo com as quantidades determinadas pela unidade administrativa gerenciadora da ata.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 31719/21  
Folha nº \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/21

### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 155/21

### PROCESSO Nº 31719/21

Aos XX (XXXXXXXX) dias do mês de XXXXXXXXXXXXXXX do ano de 2021, autorizado pelo ato de folhas do processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 155/21**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no Artigo 15º da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal Nº 1931-A de 21 de novembro de 2007, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, inscrito no C.N.P.J. Nº 11.899.413/0001-76, sediada à Rua Padre Anchieta, 462, nesta cidade, representada neste ato pela Secretária de Saúde de São Vicente, a Sra. Michelle Luis Santos, C.P.F. Nº 340.325.318-03.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: XXXXXXXXXXXXXXX, C.N.P.J. Nº XXXXXXXXXXXXXXX, sediada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx representado pelo(a) Sr(a) .XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX(Qualificação)XXXXX, R.G. Nº XXXXXXXXXXX e C.P.F. Nº XXXXXXXXXXXXXXX.

**1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais para proteção individual dos funcionários nas unidades de saúde, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

Lotes	QTDE	OBJETO	VALOR ESTIMADO TOTAL

**VALOR ESTIMADO TOTAL DA ATA: R\$**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

**1.2.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por meio eletrônico (e-mail), na forma descrita no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 155/21**.

**1.3.** O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no Endereço e Horário constantes do ANEXO I do Edital.

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: O objeto desta Licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo da **Secretaria de Saúde de São Vicente**/Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/Prefeitura Municipal de São Vicente na cidade de São Vicente - SP, devendo o vencedor (Detentor da Ata) disponibilizar os materiais no **Almoxarifado** - sito à Av: Prefeito José Monteiro, 111, Bairro: Jd. Independência - São Vicente de 2ª à 6ª feira no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

**1.4** Os valores devidos pelo SESAU/FUMDES serão pagos no 30º (Trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

**1.5** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**1.6** Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nestas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

**1.7** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constantes da Nota de Empenho específica: 0218.021802.10.301.0020.2046.3.3.90.30.00 - 0218.021802.10.302.0020.2047.3.3.90.30.00 - 0218.021802.10.302.0072.2290.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso: 05/Almoxarifado - Convênios: PAB/MAC/VIG/COVID.

**1.8** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item constante registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, hipótese, a preferência do beneficiário do registro



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

em igualdade de condições, nos termos do Parágrafo Quarto, Artigo 15, da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações.

**1.9** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 12 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 155/21, que desta Ata faz parte integrante.

a) As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

b) Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o Valor Total do Pedido.

c) No descumprimento de quaisquer obrigações Licitatórias/Contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de até 30% (trinta por cento) do Valor Total do Objeto Licitado.

d) A multa aplicada após regular Processo Administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente, a critério do Município.

**1.10** O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal N° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**1.11** O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N° 155/21.

**1.12** O DETENTOR DA ATA será representada durante a sua execução na qualidade de seu preposto, pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. N° XXXXXXXXXXXXX, especialmente designado para esse fim.

**1.13** O ÓRGÃO GERENCIADOR será representada durante a sua execução da Ata pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. N° XXXXXXXXXXXXX, ou a quem vier o(a) substituí-lo(a) no cargo, representante da SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

**1.14** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de PREGÃO N° 155/21, a Nota de Empenho com os termos aditados e a Proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

**1.15** As questões oriundas desta Ata e o Procedimento Licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de São Vicente - SP, esgotadas as vias administrativas.

**1.16** Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai \_\_\_\_\_ assinada pela Senhora Secretária de Saúde de São Vicente, Michelle Luis Santos, Secretaria de Saúde de São Vicente/Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/Prefeitura Municipal de São Vicente e pelo Senhor \_\_\_\_\_, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

\_\_\_\_\_  
Michelle Luis Santos

Secretária de Saúde de São Vicente

\_\_\_\_\_  
EMPRESA

\_\_\_\_\_  
NOME

RG.

\_\_\_\_\_  
NOME

RG.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

Ata de Registro de Preços Nº XXX/21.

Pregão Presencial SRP Nº 155/21.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais para proteção individual dos funcionários nas unidades de saúde, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

Detentora da Ata: XXXXXXXXXXXX

Justificativa: Lei Federal Nº 10.520/02.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima indicado, e, ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e do nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, do doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Vicente, XX de XXXXXXXX de 2021.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**Nome e cargo:** Michelle Luis Santos – Secretária de Saúde de São Vicente.

**E-mail institucional:** [gabinetesasv@gmail.com](mailto:gabinetesasv@gmail.com)

**E-mail pessoal:** [gabinete@saudesaovicente.sp.gov.br](mailto:gabinete@saudesaovicente.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**Nome e cargo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**OBS: O presente Termo de Ciência deverá ser assinado quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

### ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31719/21.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 155/21.

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

(\* Utilização facultativa do modelo).

Por este instrumento particular de Procuração, a \_\_\_\_\_ (Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo da matriz) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual N° \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG N° \_\_\_\_\_ e CPF N° \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG N° \_\_\_\_\_ e CPF N° \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_ (Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_ perante \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante) \_\_\_\_\_, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 155/21** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Recomendação:** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

**OBS:** A presente procuração deverá apresentada pelo Representante Legal no ato do CREDENCIAMENTO.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

### ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31719/21.**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 155/21.**

**(\* Utilização facultativa do modelo).**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 155/21**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do Artigo 4º, Inciso VII, da Lei Federal Nº 10.520/2002, que a Empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) \_\_\_\_\_ cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude com o edital e seus anexos para o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 155/21**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais para proteção individual dos funcionários nas unidades de saúde, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada no ato do CREDENCIAMENTO.**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

### ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31719/21.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 155/21.

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(\* Utilização facultativa do modelo).

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, cujos termos, **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/21**, realizado pela **Secretaria de Saúde de São Vicente/Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/Prefeitura Municipal de São Vicente**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_

**OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada no ato do CREDENCIAMENTO.**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

### ANEXO VI

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelos e-mails: [compras@saudesaovicente.sp.gov.br](mailto:compras@saudesaovicente.sp.gov.br) / [sesasvcompras@yahoo.com.br](mailto:sesasvcompras@yahoo.com.br))

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31719/21.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 155/21.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais para proteção individual dos funcionários nas unidades de saúde, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

**Razão Social:**

**CNPJ Nº:**

**E-Mail:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

Obtivemos através do acesso à página [www.saovicente.sp.gov.br](http://www.saovicente.sp.gov.br), Licitações – Pregão Presencial SRP Nº 155/21 (SESAU/FUMDES), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do Representante: \_\_\_\_\_.

Visando à comunicação futura entre esta **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** e sua empresa,



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras.

A não remessa do recibo exime a **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** da comunicação, por meio de E-Mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

### ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31719/21.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 155/21.

(\* Utilização facultativa do modelo).

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, Representante Legal da Empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 155/21**, da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**. Declaro assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**OBS:** A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

A Razão Social da Proponente, C.N.P.J., endereço completo, telefone e endereço eletrônico (E-Mail).

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**(DEVERÁ SER COMPLEMENTADA E APRESENTADA CONFORME O EXIGIDO NO ITEM 6 DO EDITAL).**

(\* Utilização facultativa do modelo).

**A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31719/21.**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 155/21.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais para proteção individual dos funcionários nas unidades de saúde, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

**(COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>AVENTAL DESCARTAVEL BRANCO GRAMATURA 30G/M<sup>2</sup> TAMANHO G -UNIDADE</b> Descrição completa: Avental descartável, em tecido não tecido branco resistente gramatura mínima 30, manga longa, com 1,0 (um) metro de comprimento com tiras de amarrar no pescoço e cintura.	Unid	150000	R\$ 7,96	R\$ 1.194.375,00
02	<b>AVENTAL IMPERMEAVEL EM TNT GRAMATURA 40G/M<sup>2</sup> TAMANHO G -UNIDADE</b> Descrição completa: Avental impermeavel tamanho G gramatura mínima de 40g/m <sup>2</sup> , maga	Unid	100000	R\$ 14,16	R\$ 1.416.250,00



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

	longa, gola careca, punho de malha ou elástico, abertura posterior, com duplo fechamento trespassada nas costas por tiras costuradas (pescoço e cintura), comprimento mínimo de 130cm, atóxico, hipoalergênico, com baixo despendimento de partículas e resistente, proporcionando barreira antimicrobiana efetiva e permitindo a execução de atividades com conforto.				
<b>03</b>	<b>AVENTAL IMPERMEAVEL EM TNT GRAMATURA 50G/M<sup>2</sup> TAMANHO G -UNIDADE</b> Descrição completa: Avental impermeavel tamanho G gramatura mínima de 50g/m <sup>2</sup> , manga longa, gola careca, punho de malha ou elástico, abertura posterior, com duplo fechamento trespassada nas costas por tiras costuradas (pescoço e cintura), comprimento mínimo de 130cm, atóxico, hipoalergênico, com baixo despendimento de partículas e resistente, proporcionando barreira antimicrobiana efetiva e permitindo a execução de atividades com conforto.	Unid	50000	R\$ 19,70	R\$ 985.000,00
<b>04</b>	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LATEX TAMANHO G -UNIDADE</b> Descrição completa: Luva para procedimento em látex, com textura uniforme, sem falhas e ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível, para procedimentos gerais não cirúrgicos, tamanho grande com punho acabado de bainha, não estéril, embalada caixas com 100 unidades em material apropriado que garanta a	Unid	1080000	R\$ 0,92	R\$ 993.600,00



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

	integridade do produto contendo identificação do material, dados fabricante/importador, número lote e demais instruções, o produto deverá ser acompanhado do CA estar com registro na ANVISA.				
05	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LATEX TAMANHO M -UNIDADE</b> Descrição completa: Luva para procedimento em látex, com textura uniforme, sem falhas e ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível, para procedimentos gerais não cirúrgicos, tamanho médio com punho acabado de bainha, não estéril, embalada caixas com 100 unidades em material apropriado que garanta a integridade do produto contendo identificação do material, dados fabricante/importador, número lote e demais instruções, o produto deverá ser acompanhado do CA estar com registro na ANVISA.	Unid	1320000	R\$ 0,92	R\$ 1.214.400,00
06	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LATEX TAMANHO PP - UNIDADE</b> Descrição completa: Luva para procedimento em látex, com textura uniforme, sem falhas e ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível, para procedimentos gerais não cirúrgicos, tamanho extra pequeno com punho acabado de bainha, não estéril, embalada caixas com 100 unidades em material apropriado que garanta a integridade do produto contendo identificação do material, dados fabricante/importador,	Unid	350000	R\$ 0,92	R\$ 322.000,00



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

	número lote e demais instruções, o produto deverá ser acompanhado do CA estar com registro na ANVISA.				
<b>07</b>	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LATEX TAMANHO P - UNIDADE</b> Descrição completa: Luva para procedimento em látex, com textura uniforme, sem falhas e ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível, para procedimentos gerais não cirúrgicos, tamanho pequeno com punho acabado de bainha, não estéril, embalada caixas com 100 unidades em material apropriado que garanta a integridade do produto contendo identificação do material, dados fabricante/importador, número lote e demais instruções, o produto deverá ser acompanhado do CA estar com registro na ANVISA.	Unid	1320000	R\$ 0,92	R\$ 1.214.400,00

### (COTA RESERVADA A ME/EPP)

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>08</b>	<b>AVENTAL CIRURGICO ESTÉRIL MANGA LONGA EM SMS TAMANHO G - UNIDADE</b> Descrição completa: Avental cirurgico estéril SMS sem reforço nas mangas, tamanho G, com a finalidade de proteger o usuario de uma possível contaminação em procedimentos cirurgicos. Composição: Polipropileno e punho	Unid	150	R\$ 24,43	R\$ 3.665,00



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

	de malha. Esterilizado por oxido de etileno, tiras na cintura e velcro no pescoço, repele liquido e fluidos corporais, punho em malha, dobra asseptica, dupla embalagem.				
09	<b>AVENTAL CIRURGICO ESTÉRIL C/BARREIRA BACTERIANA EM SMS AZUL XXGRANDE 1,90 X 1,50 M</b> Descrição completa: AVENTAL CIRURGICO ESTÉRIL C/BARREIRA BACTERIANA EM SMS AZUL XXGRANDE 1,90 X 1,50 M. FABRICADA COM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, CONHECIDO COMO SMS. COMPOSTO POR TRÊS CAMADAS, DUAS EXTERNAS NO PROCESSO SPUNDBOND, CONFEREM AO MATERIAL RESISTÊNCIA MECÂNICA E MALEABILIDADE E UMA INTERNA NO PROCESSO MELTBLOWN, QUE AGE COMO EXCELENTE BARREIRA CONTRA AGENTES CONTAMINANTES.	Unid	150	R\$ 24,33	R\$ 3.650,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 7.347.340,00**

**Validade da proposta:** 90 (Noventa) dias.

**Condições de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após efetuados as entregas, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhadas da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN), da Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF), válidas na data de emissão da Notas Fiscais/Faturas

**OBS.:** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), despesas de entrega, os salários, encargos sociais, alimentação, transporte, e estada de seus funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

modalidade do objeto desta licitação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Proponente – R.G. Nº

Assinatura do Representante Legal

**OBS: A presente Proposta deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA.**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

### ANEXO IX

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31719/21.**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 155/21.**

**(\* Utilização facultativa do modelo).**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

Para fins de participação na licitação \_\_\_\_ (indicar o Nº registrado no Edital) \_\_\_\_, a(o) \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada (o) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que, assegurando a inexistência legal para licitar e contratar com a Administração Pública, obrigando-se a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação, até a presente data

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

Proponente – CNPJ/CPF

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

**OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

## ANEXO X

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31719/21.**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 155/21.**

**(\* Utilização facultativa do modelo).**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOA LEGALMENTE RESPONSÁVEL.**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à Rua (Av., Al., etc.) XXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXX, cidade XXXXXXXX, estado XXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J. Nº XXXXXXXXXX, indica o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do R.G. Nº XXXXXXXXXX XXX/XX, inscrito no C.P.F. Nº XXXXXXXXXXXX, domiciliado à Rua (Av., Al., etc) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro, cidade, estado, como pessoa legalmente responsável a assinar a Ata de Registro de Preços com a **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Proponente – CNPJ/CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

**OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.**





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 31719/21

Folha nº \_\_\_\_\_

### ANEXO XI

#### CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

---

##### Ata de Registro de Preços

Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

Detentora da Ata: \_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa)\_\_\_\_\_.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais para proteção individual dos funcionários nas unidades de saúde, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

Nome:

Cargo:

R.G. Nº:

C.P.F. Nº

Endereço Residencial (completo):

Telefone Residencial/Celular:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

(Cidade), xx de xxxxxxxx de 2021.

---

Nome/Assinatura

OBS: O presente cadastro deverá ser assinado pelo responsável do concorrente e apresentado dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.